

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – COAPES – CES/SES Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba - SES, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 Alto da Boa Vista - 2º andar – Sorocaba/SP, por meio da Coordenadoria de Educação em Saúde/SES, em conformidade, com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015 e o Decreto Municipal nº 26.869 de 21 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

Torna pública o procedimento de adesão para celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), com instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço, públicas e privadas, emitindo certificado de credenciamento ao COAPES/SES/PMS, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na Secretaria Municipal de Saúde Sorocaba, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Constituição Federal, arts. 37, XXI, 199 e 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Parecer nº 1.133/CNE/CES, de 7 de agosto de 2001, que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição; Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria Interministerial Nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde; Decreto nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022; Decreto nº 27.653, de 24 de fevereiro de 2023, da

Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, que estabelecem diretrizes e procedimentos para celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde e o Decreto Municipal nº 26.869 de 21 de janeiro de 2022.

Considerando a Portaria SES Nº 19 de 05 de junho de 2023, que estabelece as regras de credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino-serviço com o objetivo de firmar o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Sorocaba; E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

Considerando a necessidade de viabilizar a garantia de cenários de ensino-aprendizagem adequados para a formação de diversas categorias profissionais de saúde no âmbito do SUS, permitir a integração ensino serviço no âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

3. DOS CONCEITOS

Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES: é o contrato firmado com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com o objetivo de viabilizar o funcionamento da Rede SUS como Escola no território de Sorocaba/SP, buscando o desenvolvimento de um modelo de integração entre instituições de ensino, serviços de saúde e comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município.

Rede SUS como Escola: é o arranjo organizativo e estrutural relacionado à integração do ensino, serviço, pesquisa e comunidade que ocorre nos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde que servem como cenário para a formação no âmbito técnico, da graduação e da pós-graduação.

Instituições de Ensino: São estruturas sociais voltadas para a educação, que neste instrumento estão relacionadas à formação no âmbito técnico, da graduação e da pós-graduação.

Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço: são estabelecimentos de saúde que desenvolvem atividade de ensino, visando à complementação do processo ensino-aprendizagem, com oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho, a fim de se constituir em instrumento de integração da teoria e prática, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e relacional.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado a qualquer tempo, devidamente formulado por

escrito, e dirigido à Coordenadoria de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, pelo e-mail educasaude@sorocaba.sp.gov.br – Assunto: Dúvidas e Questionamentos Edital de Chamada Pública de Credenciamento COAPES.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação de dispositivos legais cabíveis, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do prazo do processo de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento:

I. Instituições de Ensino públicas e privadas, municipais estaduais e federais;

II. Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço, públicos municipais, estaduais, federais e privados.

5.2. Não se faz obrigatório que as instituições de ensino e o estabelecimento de saúde com prática educacional de ensino serviço possuam sede em Sorocaba;

5.3. São condições para participar do processo de credenciamento:

I. Inexistência de falência ou concordata, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Inexistência de punição com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

III. Inexistência de declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

IV. Inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente edital, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente chamamento público;

V. Além das condições estabelecidas no item 8 deste instrumento.

6. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente edital entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sorocaba/SP e PERMANECERÁ ABERTO até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

6.2. As instituições de ensino e os estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço interessados poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Sorocaba, devendo entregar a documentação exigida neste edital para a Coordenadoria de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba situada na Rua Aparecida, 244 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba - SP, CEP: 18095-000 até 26/06/2023, horário de atendimento de 2ª a 6ª feira das 8 h as 12 h, exceto feriados.

6.3. Encerrado o prazo de impugnação do presente edital, os envelopes serão abertos em até quinze (15) dias úteis após a data de protocolo de entrega em sessões previamente estabelecidas e divulgadas pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

6.4. Prazo para emissão do certificado de credenciamento em até 17/07/2023.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, conforme itens a seguir, deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

a) **Envelope 1:** destinado aos documentos relativos à Capacidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Idoneidade Financeira, identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COAPES Nº 01 CES/SES/PMS [INSIRA A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE]

b) **Envelope 2:** destinado aos documentos relativos ao COAPES, identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO COAPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COAPES Nº 01 CES/SES/PMS [INSIRA A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE]

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente até a data da entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2.1. Os documentos que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada digital, por tabelião de notas ou por servidor membro da Comissão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7.4. Serão aceitos documentos com emissão online cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de QR-CODE, códigos de barra, sítio eletrônico ou outro meio disponibilizado pelo emitente.

7.5. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

7.6. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1. Relativos à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Identificação do proponente, Razão ou Denominação Social, CNPJ, inscrição municipal, inscrição CNES (se estabelecimento de Saúde), endereço completo, telefones e e-mails de contato, verificação se possui contratos firmados com órgãos/entidades públicas (se instituição privada) e dados do representante legal (ANEXO I);

8.1.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica da instituição de ensino ou do estabelecimento de saúde e seu social, nos termos do objetivo social, nos termos da lei, dentro do que lhe é pertinente:

8.1.2.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.2.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e

8.1.2.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos em cartório (certidão de breve relato) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.1.4. Cédula de identidade e CPF dos sócios-diretores ou representantes legais;

8.1.5. Alvará de funcionamento, expedido pelo município para o ramo de atividade;

8.1.6. Declaração afirmando estar ciente das condições do presente Edital de Chamada Pública e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão (ANEXO II);

8.1.7. Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (ANEXO III);

8.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo (ANEXO IV);

8.1.9. Declaração negativa de vínculo com órgão ou entidade pública municipal (ANEXO V);

8.1.10. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (ANEXO VI).

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Nº 8.212/1991;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pelo órgão competente;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.3. Relativos à Idoneidade Financeira: apresentar certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO COAPES (ENVELOPE 02)

9.1. Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Saúde de Sorocaba, assinado pelo Representante Legal da Instituição, solicitando adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES onde conste: identificação da instituição, razão social, número do CNPJ, endereço e representante legal pela instituição (documentalmente nomeado) e descrição do objeto da contratação pretendida, modelo no ANEXO VII;

9.2. Documentação emitida pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão competente para as Instituições de Ensino (ensino técnico, de graduação e de pós-graduação e Programas de Residência:

9.2.1. Credenciamento;

9.2.2. Autorização;

9.2.3. Reconhecimento, quando for completado carga horária necessária;

9.2.4. Relatório Concedido pelo MEC de Avaliação da Autorização do Curso;

9.2.5. Documento que demonstre a data de início da execução do curso que a IES manifesta interesse em realizar o COAPES/SES/PMS.

9.3. O Comitê Gestor Local do COAPES poderá solicitar demais documentos que considerar pertinentes para o processo de credenciamento.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Para garantir a participação de todos os interessados, as condições instituídas neste edital permitem que todos os proponentes sejam credenciados pela Coordenadoria de Educação em Saúde/SES/PMS, desde que apresentem as documentações exigidas neste edital e atendam as especificidades contidas na Portaria de Credenciamento SES nº 19 de 05 de junho de 2023.

10.2. Os documentos de habilitação serão avaliados pelo Comitê Gestor Local do COAPES na sessão de abertura dos envelopes e, na hipótese de verificação de alguma divergência com as condições exigidas no edital, promoverá diligência destinada a saná-las e concederá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, ao proponente para suprir, apresentar ou complementar documentos.

10.3. Os proponentes que receberem o Certificado de Credenciamento COAPES terão o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Município.

10.3.1. O proponente, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificado da decisão relativa à avaliação dos documentos de habilitação apresentados.

10.4. Os proponentes que não forem habilitados no presente chamamento poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado referido no item anterior.

10.4.1. Os pedidos de interposição de recursos deverão ser encaminhados em formato digital para o e-mail educasaude@sorocaba.sp.gov.br.

10.5. O Comitê Gestor Local do COAPES emitirá ata circunstanciada com todas as informações inerentes à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes para a habilitação.

10.6. Ocorrida a inabilitação do proponente pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, este poderá, durante o período de vigência deste Edital, apresentar

novamente a documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.

11. DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE COAPES

11.1. A emissão do certificado de credenciamento não gera obrigação de contratação/COAPES.

11.2. O início da execução do contrato se dará apenas após a assinatura do aditivo COAPES.

11.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. A CELEBRAÇÃO DO COAPES SEGUE A ORDEM DE PRIORIDADE A SABER:

I. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço públicos municipais, estaduais e federais;

II. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde privados sem fins lucrativos;

III. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço privados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na presente Chamada Pública não há dispêndio de recurso financeiro da Secretaria Municipal de Sorocaba.

14. DA VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO COAPES

14.1. O Certificado de Credenciamento COAPES terá validade de 60 meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, não isentando de manter as documentações em dia.

14.2. A Instituição de Ensino e os estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço credenciados deverão manter-se, durante toda vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas no Edital e documentos entregues, caso venham a ser contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

15.2. Não haverá um número mínimo ou máximo de credenciados.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

15.4. O presente edital poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.7. Caberá ao proponente o seguimento do Diário Oficial do Município de Sorocaba para o acompanhamento e cumprimento de prazos e exigências deste edital.

16. LISTAGEM DE ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Identificação do Proponente

ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Negativa de Vínculo com Poder Público

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento à Lei federal Nº 12.846-13

ANEXO VII – Modelo de Ofício COAPES

Sorocaba, 07 de junho de 2023.

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Sorocaba

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social
CNPJ
Inscrição Municipal
Nº inscrição CNES
Endereço Completo
Telefones
E-mails
POSSUI CONTRATOS COM ÓRGÃOS/ENTIDADES PÚBLICAS?
() NÃO () SIM. Quais?
DADOS REPRESENTANTES LEGAIS
Nome
CPF
RG Órgão emissor
Cargo/Função
Nome
CPF
RG Órgão emissor
Cargo/Função

SOROCABA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos deste Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e ainda que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento do COAPES.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar para fins do disposto inciso V, do artigo 27 da Lei. nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara que não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE VÍNCULO COM PODER PÚBLICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara, sob todos os efeitos legais, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente edital e termo de referência, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente chamamento público.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara que não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declara que envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO COAPES

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a participação do/a [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO] no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) realizado entre a Secretaria Municipal de Saúde de SOROCABA (SES) e demais instituições contratantes.

A/O [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO] tem interesse em campo de estágio em na Secretaria Municipal de Saúde em Sorocaba, aos alunos dos cursos de (especificar o curso) técnico/graduação/ pós-graduação.

A instituição se compromete em aderir ao COAPES, bem como o Plano de Trabalho, realizando as contrapartidas, acatando as formalidades legais previstas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, no que concerne ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde e demais legislação que regulamenta a temática.

[Assinatura/ NOME E CARGO DO/A REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO]